



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

---

**LEI Nº 1.880**  
**De 18 de agosto de 2015**

**Dispõe sobre nome de Rua do nosso  
Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º**- A rua projetada B, localizada no Loteamento Santa Monica, no Bairro Porto, entre as quadras C, D, I e H, tendo o seu início no Calçadão Antônio Pereira de Carvalho e finalizando nas proximidades do Sítio do Sr. José Carlos, passará denominar-se de **Rua Vivaldo Tavares de Almeida (Barbudo)**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito/SE, em 18 de agosto de 2015.

  
**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE